



DECRETO Nº 10.144, DE 04 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Valinhos – CONDEPAV, na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Valinhos – CONDEPAV, instituído pela Lei nº 5.276, de 12 de maio de 2016, é composto na seguinte conformidade:

I. representantes do Poder Executivo:

a. representantes da Secretaria da Cultura:

1. titulares:

1.1. André Luiz dos Reis;

1.2. Alessandra Maria Buffa;

2. suplentes:

2.1 Cátia Cilene Capovilla;

2.2. Arthur Vinicius Alessio Fiori;

b. representantes da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:

1. titulares:

1.1. Warner Clayton Ferrari;

1.2. Roberta Trivellato Vitorino;

2. suplentes:

2.1 Elias Nascimento Barbosa Sandoval;

2.2 Vinicius Fraga de Assis Pereira Roberti;

c. representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais:



1. titular: Ana Cláudia Mariante;
2. suplente: Ricardo Célio Calsavara;
- d. representantes da Secretaria da Educação:
 1. titular: Milton Cesar Xavier;
 2. suplente: André Betti;

II. representantes da sociedade civil:

- a. representante da OAB, subseção Valinhos:
 1. titular: Juliana Rita Fleitas;
 2. suplente: Robson Berlandi da Silva;
- b. representante da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos:
 1. titular: Vanderlei Bergamasco;
 2. suplente: Alfredo Otavio de Freitas Parreira;
- c. representante da Associação de Preservação Histórica de Valinhos:
 1. titular: Marcel Trombetta Pazinato;
 2. suplente: Sergio Leandro Ferrari;
- d. representantes de Associações ou Organizações Civas com sede no Município.
 1. titulares:
 - 1.1. Franco Petroco;
 - 1.2. Jackson Cesar Bueno de Castro;
 - 1.3. Armando de Souza Amaral;
 2. suplentes:
 - 2.1. Osvaldo Antônio Dadico;
 - 2.2. Júlio Cesar da Silva;
 - 2.3. Antônio Carlos Panunto.

§1º. Consideram-se empossados os integrantes com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.



§2º. O mandato dos membros ora referidos, consoante as disposições do art. 13, § 2º, da Lei nº 5.276, de 12 de maio de 2016, é de dois anos.

§3º. A função dos componentes, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 04 de julho de 2019, 123º do Distrito de Paz, 64º do Município e 14º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

RODRIGO PAULO RIBEIRO
Secretário da Cultura

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 12.679/16-PMV.

Vanderley Berteli Mario
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete do Prefeito